



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

L E I Nº 199/87

Auto~~õ~~iza o Poder Executivo a
subsidiar obras de eletrifi'
cação no Município.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais, decretou e eu Prefeito Municipal, em ' seu nome sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo au' torizado a subsidiar as obras de eletrificação rural que será executada pela Companhia Energética de Minas Gerais -CEMIG, neste município, sendo beneficiados os consumido res constantes da relação anexo, que fica fazendo parte' integrante desta Lei.

Artigo 2º - O subsídio de que trata a' presente Lei será no valor correspondente de 30%(TRINTA' POR CENTO) do total das obras conforme orçamento apresen tado pela Companhia Energética de Minas Gerais-CEMIG.

Artigo 3º - As despesas que houver em ' decorrência da autorização prevista nesta Lei, correrão' por conta de DOTAÇÕES própria do orçamento vigente, po ' dendo o Executivo abrir créditos suplementares ou espe ' cial se necessário, até o limite de Cz\$ 68.552,26(SESEN TA E OITO MIL QUINHENTOS E CINCOENTA E DOIS CRUZADOS E' VINTE E SEIS CENTAVOS), inutilizando total ou parcialmen te DOTAÇÕES do Orçamento ou por outras fontes de recur ' sos legais.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor ' na data de sua publicação, revogadas as disposiçõe em ' contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se' contém.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

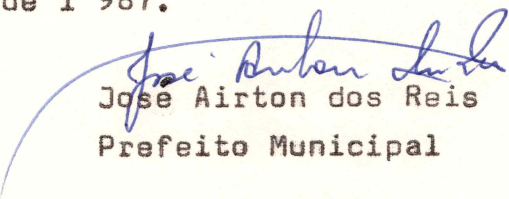
OFÍCIO Nº.:

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

Prefeitura Municipal de Natércia-MG, 25 de
fevereiro de 1 987.


José Airton dos Reis

Prefeito Municipal

Relação dos Contribuintes que irão gozar de subsídios de 30% do valor total das
Obras de Eletrificação Rural, conforme orçamento apresentado pela CEMIG

<u>Nome</u>	<u>Contribuição</u>	<u>Valor-Padrão</u>	<u>Total Obra</u>	<u>30% (Prefeitura)</u>	<u>Total á Pagar</u>
João Pinto da Silva	13.095,90	1.504,10	14.600,00	4.380,00	10.220,00
Carmélio Rodrigues de Souza	7.161,65	-	7.161,65	2.148,50	5.013,15
Benedito Moisés	7.161,65	-	7.161,65	2.148,50	5.013,15
Ciriaco	13.095,90	1.504,10	14.600,00	4.380,00	10.220,00
José Amado da Silveira	8.853,27	1.334,70	10.187,97	3.056,40	7.131,57
Amador Galvão Martins	8.853,27	1.334,70	10.187,97	3.056,40	7.131,57
Antônio Rodrigues Sobrinho	17.965,60	1.834,40	19.800,00	5.940,00	13.860,00
Antônio Adão	13.095,90	1.504,10	14.600,00	4.380,00	10.220,00
José Clemente Martins	17.965,60	1.834,40	19.800,00	5.940,00	13.860,00
Alcides Marcelino de Souza	15.528,10	1.504,10	17.032,20	5.109,66	11.922,54
Sebastião Roberto Fernandes	8.853,27	1.334,70	10.187,97	3.056,40	7.131,57
Ângelo Miguel da Silveira	8.853,27	1.334,70	10.187,97	3.056,40	7.131,57
Hugo Martins Barbedo	13.095,90	1.504,10	14.600,00	4.380,00	10.220,00
João Aildo de Souza	13.095,90	1.504,10	14.600,00	4.380,00	10.220,00
Arlindo Francisco de Paula	13.095,90	1.504,10	14.600,00	4.380,00	10.220,00
Antônio Rodrigues Neto	13.095,90	1.504,10	14.600,00	4.380,00	10.220,00
Lino José dos Reis	<u>13.095,90</u>	<u>1.504,10</u>	<u>14.600,00</u>	<u>4.380,00</u>	<u>10.220,00</u>
TOTAL	205.962,88	22.544,50	228.507,38	68.552,26	159.955,12


José Airton dos Reis
Prefeito Municipal